



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 466/2018

Dispõe sobre alteração ao dispositivo da Lei Municipal nº 445/2017 do Município de Montanhas e outras providências

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento no inciso do Art. da Lei Orgânica do Município

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 445/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os cargos, cargo horária e respectivas remunerações constante desta lei serão regulados por ato do Poder Executivo nos termos da lei, com liquidação na lei orçamentária vigente”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 27 de março de 2018

Manuel Gustavo de Araújo Moreira

Prefeito Municipal